PERSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 45.188.001/0001-40
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 20 de abril de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata.;

03. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: (i) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); (ii) os representantes da Administradora; (iii) os representantes da **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 8.342, de 03 de junho de 2005, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo ("Gestora").

04. **MESA:** Presidente Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos Reis, como Secretária.

05. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do regulamento para constar no "*Glossário dos Principais Termos e Expressões Utilizados no Regulamento do Persa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados*" a contratação do Agente de Cobrança "***MILANNO ADVISORY LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de*

f7792933-dd8b-4ed6-8d73-64b1113050b7

São Paulo, na avenida Juriti nº 73, Sala 21ª, Vila Uberabinha, inscrita no CNPJ sob o nº 58.882.284/0001-77", para prestação de serviços de cobrança de créditos inadimplidos;

(ii) A alteração da redação do item 6.4. do Anexo I ao Regulamento do Fundo para majorar a remuneração do agente de cobrança, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

> *"6.4 Pela prestação dos serviços de Cobrança, o Agente de Cobrança fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 5% (cinco por cento) sobre os créditos inadimplidos que forem cobrados e recuperados, assegurado um mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O valor será reajustado anualmente com base índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo ("Taxa de Agente de Cobrança")."*

(iii) Consolidar o regulamento na forma da versão que consta como Anexo II do presente instrumento; e

(iv) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em setembro dos anos de 2023, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

(v) A adoção, pela Administradora e Gestara, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administradora: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora")"

As deliberações constantes neste Instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da **CVM**.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

06. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 20 de abril de 2026

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

Administradora:

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

MULTIPLICA ASSET MANAGEMENT LTDA.